

Edital nº 01 de 10 de fevereiro de 2026

Coordenação do curso de Administração (Fraiburgo)

Dispõe da divulgação da candidatura de membros para eleição do colegiado do curso.

Tendo em vista o edital nº 12 de 30 de abril de 2025, publicado pelo Reitor da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), o qual estabelece normas e procedimentos para a realização de eleição de membros no Colegiado dos Cursos Superiores da Uniarp, a coordenação do curso de Administração, Campus de Fraiburgo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o Edital relativo à candidatura de docentes e discentes, para compor o Colegiado de Curso Administração da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, seguindo as normativas deste edital.

Art. 2º. O Colegiado de curso é composto pelo coordenador do curso de Administração, quatro professores do curso da área de formação específica, um professor do curso da área de formação básica e um representante do corpo discente, todos eleitos por seus pares, conforme art. 29 do Regulamento Geral da Uniarp.

Art. 3º. Estipular normas acerca da candidatura de docentes e discentes ao colegiado de curso, a saber:



§ 1º. Estão aptos a se candidatar todos os docentes com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§2º. O representante dos discentes será escolhido por votação a ser realizada pelo Diretório Central de Estudantes (DCE).

Art. 4º. O processo ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. As inscrições individuais serão realizadas por meio do formulário eletrônico entre 10 e 11 de fevereiro de 2026.

§ 2º. No dia 12 de fevereiro de 2026 a coordenação do curso divulgará os docentes inscritos.

§ 3º. A votação dos docentes ocorrerá por formulário eletrônico, via Microsoft Forms®, com registro através do e-mail institucional, durante o dia 13 de fevereiro de 2026, das 8h às 20h.

§4º. Estão aptos a votar, todos os docentes com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluindo-se os demais.

I. O voto é facultativo.

II. Os docentes terão o direito de votar, uma única vez, em um representante da área básica e um representante da área de formação específica que concorrem como representantes docentes ao colegiado de curso.

III. Os votos de docentes e discentes serão considerados válidos somente quando emitidos através do acesso ao formulário de votação, com a restrição de uma única resposta por usuário.



§6º. A apuração dos votos será realizada pela Coordenação do curso de Administração que divulgará as inscrições e os votos computados no formulário destinado à votação, às 15h do dia 17 de fevereiro de 2026, em web conferência. Ao término do processo de avaliação, uma ata da mesma será elaborada e encaminhada à Reitoria da Uniarp para homologação dos resultados, em até 48h da mesma. Na ata deverá constar o link de gravação da apuração dos votos.

I. Após homologação dos resultados pela reitoria, competirá a Coordenação do curso de Administração a divulgação dos resultados, via edital, à toda comunidade acadêmica.

II. Havendo o número de inscritos menor ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições, qual consta em anexo, ficará a critério da Reitoria acadêmica da Uniarp e nomeação dos componentes do colegiado de curso.

Art. 5º. Caberá aos docentes o pedido de Recurso ou Impugnação da apuração, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

Parágrafo único: O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional administracao-fgo@uniarp.edu.br, com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais.

Art. 6º. Casos omissos a este serão resolvidos em primeira instância pela Reitoria da Uniarp.

Publique-se e cumpra-se.

Fraiburgo/SC, 10 de fevereiro de 2026.



Prof. Me. Leandro Hupalo
Coordenador do Curso de Administração
Fraiburgo/SC

